AUTÓGRAFO N º. 046/CMMA/2022.

"ALTERA O INCISO I DO §1º DO ART. 16-B DA LEI Nº 1.528/PMMA/2.016, ACRESCENTA AO ANEXO I O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I do §1º, do Art. 16-B da Lei nº1.528/PMMA/2.016, nos termos seguintes

"**I – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, Nível III, órgão dirigido pelo seu Chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, por Decreto ou Portaria, com a remuneração constante do Anexo I; com as seguintes atribuições:

a).....;

b).....;

c) .....

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

ORDEM	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
(. . .)	(. . .)	(. . .)
XIX	**CHEFE DE DEPARTAMENTO, Nível III**	R$ 2.500,00

(. . .)"

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 18 de abril de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário